



PLANOS DIRETORES PARTICIPATIVOS DAS UNIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reunião com representantes das Unidades - 09 de setembro de 2025 – 10:00

Pauta Sugerida

- Cronograma
- Conteúdo Geral
- Comissão das unidades e processo participativo



Cronograma

ETAPAS / Dias Corridos e Datas	0	6	13	20	27	34	41	48	55	62	69	76	83	90	97	104	111	118	125	132	139	146	153	160	167	174	181	188	195	202	209	216	223	230	237	244
	06/ago	12/ago	19/ago	26/ago	02/set	09/set	16/set	23/set	30/set	07/out	14/out	21/out	28/out	04/nov	11/nov	18/nov	25/nov	02/dez	09/dez	15/dez	23/dez	30/dez	06/jan	13/jan	20/jan	27/jan	03/fev	10/fev	17/fev	24/fev	03/mar	10/mar	17/mar	24/mar	31/mar	07/abr
ETAPA 01 - Plano de Trabalho				26/ago																																
ETAPA 02 - Elaboração da metodologia e da proposta participativa								23/set																												
ETAPA 03 - Supervisão e acompanhamento e Realização das atividades participativas																18/nov																				
ETAPA 04 - Metodologia de adequação da proposta técnica às demandas da Comunidade																				15/dez																
ETAPA 05 - Sistematização da proposta de PDU, em relação as atividades participativas																										27/jan										
ETAPA 06 - Acompanhamento da redação da proposta do PDU, no que tange a participação da comunidade																																				07/abr

Atividades da MPS

Atividades Participativas

Atividades SEF + MPS

Atividades MPS + Representantes das Comissões

Periodono qual não haverá Atividades Participativas

Entrega de Produto







Conteúdo (temas de leitura do PDUSP)



MOBILIDADE



ENERGIA



PATRIMÔNIO



CONVIVÊNCIA



ÁGUA



RESÍDUOS



**ÁREAS
VERDES
E FAUNA**

Fonte: PD USP Butantã, 2025



Conteúdo (do Plano Diretor)

TÍTULO VIII — PLANOS DIRETORES DAS UNIDADES

Artigo 70 – Todas as Unidades e Órgãos deverão elaborar seus Planos Diretores de Unidades (PDUs), de forma participativa, respeitando as diretrizes do Plano Diretor do Campus.

§ 1º – Os PDU(s) poderão ser elaborados em conjunto com outras Unidades e Órgãos de acordo com os interesses e necessidades comuns.

§ 2º – Os PDU(s) deverão ser orientados preferencialmente pela racionalização e requalificação dos espaços existentes, ampliando ou construindo novas edificações quando estritamente necessário.

§ 3º – Os PDU(s) além de expressarem os planos acadêmicos devem respeitar e adequar as edificações aos regramentos edilícios de forma geral.

§ 4º – Os PDU(s) podem conter os temas a seguir:

- I – plano de uso e ocupação dos espaços da unidade ou órgão, de modo a garantir seu uso eficiente em prol das finalidades públicas da Universidade às quais eles são destinados;
- II – avaliação do estado de conservação dos edifícios elencados no Anexo, incluindo estudos e levantamentos que indiquem projetos e obras necessárias para sua requalificação e recuperação;
- III – avaliação das edificações para cumprimento da legislação em relação à acessibilidade e segurança contra incêndio e desempenho em relação às mudanças climáticas e redução de emissão de GEE;
- IV – reavaliar acessos, bloqueios, e áreas destinadas ao estacionamento conforme Art. 10, §3º, de forma a melhorar o acesso de pedestres na fachada principal;
- V – destinar espaços para os estudantes;
- VI – garantir nas unidade espaços para descanso e convivência entre todos os trabalhadores;

VII – integrar nas instalações da Unidade ou Órgão os espaços necessários para apoio aos funcionários terceirizados;

VIII – instalação de paraciclos em número correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) da população da Unidade ou Órgão e apoio para ciclistas com vestiários e ferramentas básicas de manutenção de bicicletas;

IX – no caso de obras já previstas, o plano deve contemplar a logística para remoção e realocação das atividades no caso de demolições e obras em geral, nos tempos de sua execução;

X – definir locais para armazenamento dos vários tipos de resíduos de acordo com Art. 54, quando couber;

XI – garantir sistemas e instalações de baixo consumo energético e baixa emissão de GEE;

XII – avaliação da viabilidade de implantação de sistemas de reúso da água e aproveitamento de água de chuva;

XIII – medidas de promoção da diversidade e da inclusão, como a implementação de banheiros sem separação por gênero, mais banheiros adaptados para portadores de deficiência física, salas de amamentação, banheiros com trocadores para bebês, salas de regulação sensorial para alunos no espectro autista, entre outras, de acordo com a especificidade de cada local e em consonância com as orientações da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

§ 5º – Os PDU(s), que deverão ser elaborados de maneira participativa, devem conter uma descrição das metodologias aplicadas para tal e prever mecanismos de acompanhamento participativo de sua implementação.

Artigo 71 – Os Planos Diretores das Unidades deverão ser aprovados pela instância superior das unidades e órgãos, e, posteriormente, pelo Conselho Gestor do Campus Butantã.

Fonte: PD USP Butantã, 2025

